



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PROVIMENTO Nº107 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Provimento nº 103, de 28 de fevereiro de 2011, que estabelece no âmbito das Auditorias da 1ª, 2ª e 11ª Circunscrições Judiciárias Militares, em complementação à Resolução nº 080, de 29 de outubro de 1998, as normas para funcionamento das Diretorias de Foro.

A MINISTRA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XXVIII, da Lei nº 8.457, de 04 de setembro de 1992 e pelo art. 6º, inciso XL, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º do Provimento nº 103, de 28 de fevereiro maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As despesas, bem como a instrução dos processos visando à aquisição de bens e a contratação de serviços de interesse da Auditoria de Correição, serão realizadas pelo Superior Tribunal Militar.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'MERO', is positioned above the printed name of the signatory.

MARIA ELIZABETH ROCHA